



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Edifícios Municipais

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS PREPARATÓRIOS OU ACESSÓRIOS

(alínea a) do n.º 4 do artigo 43 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de Maio)

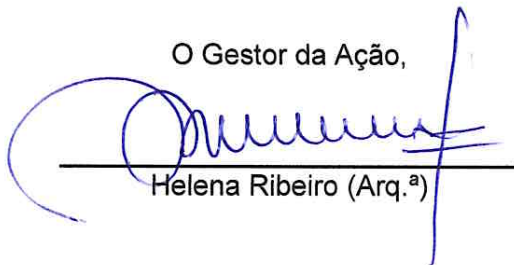
Empreitada N.º 41/DMPO/DPCE/17 - “Obras de Beneficiação do Atelier dos Coruchéus”

O Empreiteiro tem obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro.
- Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.
- Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar.
- Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Lisboa, 30 de Julho de 2019

O Gestor da Ação,



Helena Ribeiro (Arq.ª)